

Mestrado em Administração Escolar

Ata n. 01

Critérios de Seleção e Seriação de Candidatos 2024/2025

Aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, reuniu a Comissão de Análise de Candidaturas para seleção e seriação dos candidatos ao Mestrado em Administração Escolar, constituída pela Professora Doutora Susana Cláudia da Cruz Martins, Professor Doutor Luís Manuel Antunes Capucha e Professor Doutor João Manuel Grossinho Sebastião, com vista à definição dos critérios de seleção e seriação dos candidatos ao referido mestrado em 2024/2025.

A Comissão deliberou aprovar que os candidatos que cumprem os requisitos de admissão legalmente requeridos são seriados de acordo com os seguintes procedimentos:

- A classificação final de cada candidato resulta da média ponderada das classificações nos critérios estabelecidos e é expressa numa escala de classificação numérica de 0 a 20, arredondada até às centésimas.
- Os candidatos são selecionados e seriados de acordo com os seguintes critérios:
 - 1 – Avaliação do currículo (95%);
 - a) Currículo escolar (pontuado de 0 a 20) – 60%
 - b) Currículo científico (pontuado de 0 a 20) – 10%
 - c) Currículo profissional (pontuado de 0 a 20) – 25%

2 – Carta de motivação (5%)

A avaliação da motivação para a realização do mestrado em Administração Escolar e da adequação dos interesses à formação oferecida. [Existe um campo disponível no sistema Fénix para o efeito]

3 – Por decisão da comissão de análise de candidaturas poderá ser realizada uma entrevista aos candidatos para clarificação de aspetos do currículo (escolar, científico e profissional), da motivação e interesses relativos à formação e de outros elementos da candidatura.

- Apenas podem ser admitidos os candidatos que obtenham uma classificação final igual ou superior a 40% da pontuação máxima possível.
- Em caso de empate entre candidatos à última vaga disponível, admite-se o candidato que tenha a nota mais alta de licenciatura.
- Os candidatos aprovados que não sejam admitidos por falta de vagas ficam com o estatuto de suplentes, podendo ingressar no ciclo de estudo em caso de não inscrição dos candidatos admitidos, para o ano letivo a que se reporta a candidatura.
- Os candidatos admitidos detentores de habilitação estrangeira são admitidos condicionalmente estando sujeitos ao reconhecimento interno da habilitação para prosseguimento de estudos prevista legislação em vigor.

A Comissão de Análise de Candidaturas:

Professora Doutora Susana Cláudia da Cruz Martins

Professor Doutor Luís Manuel Antunes Capucha

Professor Doutor João Manuel Grossinho Sebastião